



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 054/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 16/11/2022, às 10:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 29/11/2022, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 29/11/2022, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

bac

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria, usados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3

bac

telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (**Anexo 04**) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

bac

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

bac

automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6

bac

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

bac

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que este apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

bac

do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

bac

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bilcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A Contratada deverá entregar o material, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras do SAS.

12.1.1 - A contratada deverá entregar os materiais na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 09:00 as 17:00 horas.

12.1.2 – O primeiro pedido deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e os pedidos subsequentes deverão ocorrer em intervalos de, aproximadamente, 90 (noventa) dias, sendo previsto um total de 3 (três) pedidos.

12.1.3 – A Contratada deverá comunicar a data da entrega antecipadamente ao setor competente, através do telefone (32) 3339-6800, para que a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

12.2 – Todos os perfis, barras e cantoneiras deverão obedecer à NBR 7007 e à ABNT.NBR.NM 87:2000, no que couber.

12.2.1 – Os mencionados materiais deverão ser transportados em feixes e banhados a óleo, não sendo aceitos produtos com ferrugem ou em oxidação.

12.3 – Todos os parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020, e deverão atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961, no que couber.

12.4 – Para lotes referentes a **ferrox**, **zarcão** e **thinner**, as embalagens deverão impedir qualquer perda de conteúdo, e deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) A designação comercial da preparação;
- b) O nome e as coordenadas do responsável pela colocação no mercado;
- c) Em geral, a designação química da(s) substância(s) existente(s) na preparação que motivaram a classificação da preparação em termos de perigo para saúde;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10

bac

d) Os símbolos e as indicações de perigo, as frases indicadoras de risco e as recomendações de prudência. As disposições específicas relativas à apresentação, ao formato e aos termos destas informações estão determinadas na Diretiva 67/548/CEE.

12.5 – Os produtos deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, e validade também de 12 (doze) meses, com exceção das garantias diferenciadas expressas nas descrições dos produtos.

12.6 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas e protegidas contra danos e amassamentos no transporte, e deverão conter indicação de marca e procedência.

12.7 – Os materiais deverão ser de primeira linha de qualidade, capacidade e funções técnicas e estarem aprovados conforme as Normas Técnicas da ABNT ou de Controle de Qualidade do INMETRO, bem como deverão atender às demais normas técnicas vigentes.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega.

13.2 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante Termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.3 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor da ata/contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

13.4 - O Recebimento Definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características do material, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

13.5 – Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação.

13.5.1 – A embalagem deverá proteger o material contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$128.754,09** (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

14.2.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

bac

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão será realizada pelo servidor **Milton Alves Moreira** e fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **Vicente de Paulo Araújo**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

bac

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que represente o menor valor acumulado no período, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

19.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13

bac

19.3 - Fornecer os materiais, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.4 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

19.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido

19.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

19.8 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

19.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.10 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.11 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

20.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14

bac

convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços.

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia.

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15

bac

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16

bac

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17

bac

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 16 de novembro de 2022.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
bac

ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 PROCESSO Nº 054/2022

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	20	UNI	60999 - FERRO U ENRIJECIDO 3" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS - FERRO U ENRIJECIDO 3" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	R\$154,45
2	20	UNI	61000 - FERRO U SIMPLES 3" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS - FERRO U SIMPLES 3" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	R\$121,62
3	20	UNI	61001 - FERRO U SIMPLES DE INTERLISAR 68 MM, CHAPA Nº 14 COM 06 METR - FERRO U SIMPLES DE INTERLISAR 68 MM, CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	R\$128,72
4	20	UNI	11755 - FERRO U ENRIJECIDO 2" CHAPA Nº 14 COM 06 METROS - FERRO U ENRIJECIDO 2, CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	R\$121,41
5	20	UNI	19655 - FERRO U SIMPLES 2" CHAPA Nº 14, COM 06 METROS - FERRO U SIMPLES 2" CHAPA Nº 14, COM 06 METROS	R\$93,00
6	20	UNI	55612 - FERRO U SIMPLES DE INTERLISAR 45MM, CHAPA Nº 14 COM 06 METRO - FERRO U SIMPLES DE INTELISAR 45MM, CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	R\$98,33
7	10	UNI	56669 - METALON 50MM X 30MM CHAPA Nº 14 COM 06 METROS - METALON 50MM X 30MM CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	R\$196,72
8	20,000	UNI	55624 - METALON 60MM X 60MM CHAPA Nº 14 COM 06 METROS - METALON 60MM X 60MM CHAPA Nº 14 COM 06 METROS	R\$272,48
9	20,000	UNI	56654 - METALON 50X50 - CHAPA Nº 14 COM 6.00M EM AÇO 1020 - METALON 50X50 - CHAPA Nº 14 COM 6.00M	R\$241,26
10	20,000	UNI	60093 - METALON 20MM X 20MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS - METALON 20MM X 20MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS	R\$57,17
11	20,000	UNI	16502 - METALON 30MM X 20MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS - METALON 30MM X 20MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS	R\$73,18
12	20,000	UNI	6793 - METALON 50MM X 30MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS - METALON 50MM X 30MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS	R\$115,76
13	20,000	UNI	14996 - METALON 25 MM X 25MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS - METALON 25MM X 25MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS	R\$76,52
14	20,000	UNI	55633 - METALON 30MM X 30MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS - METALON 30MM X 30MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS	R\$94,28
15	20,000	UNI	56960 - METALON 40MM X 40MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS - METALON 40MM X 40MM CHAPA Nº 18 COM 06 METROS	R\$126,56
16	20,000	UNI	9793 - CANTONEIRA 3/16" X 1' COM 06 METROS - CANTONEIRA 3/16" X 1' COM 06 METROS	R\$120,27
17	20,000	UNI	9794 - CANTONEIRA 5/8" X 1/8" COM 6.00 M, ACO	R\$48,05



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19

bac

			1020 - CANTONEIRA 5/8" X 1/8" COM 6.00 M, ACO 1020	
18	20,000	UNI	54878 - CANTONEIRA 3/4" X 1/8" COM 06 METROS - CANTONEIRA 3/4" X 1/8" COM 06 METROS	R\$54,87
19	20,000	UNI	13010 - CANTONEIRA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS - CANTONEIRA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS	R\$67,22
20	20,000	UNI	54880 - CANTONEIRA 1" X 1/8" COM 06 METROS - CANTONEIRA 1" X 1/8" COM 06 METROS	R\$77,38
21	10,000	UNI	55710 - CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8" COM 06 METROS - CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8" COM 06 METROS	R\$102,63
22	20,000	UNI	55656 - FERRO MECANICO REDONDO 1/4" COM 06 METROS - FERRO MECANICO REDONDO 1/4" COM 06 METROS	R\$17,88
23	20,000	UNI	56534 - FERRO MECANICO REDONDO 5/16" COM 06 METROS - FERRO MECANICO REDONDO 5/16" COM 06 METROS	R\$29,60
24	20,000	UNI	57038 - FERRO MECANICO REDONDO 3/8" COM 06 METROS - FERRO MECANICO, REDONDO, DIÂMETRO 3/8", BARRA COM 06 METROS.	R\$39,57
25	20,000	UNI	13453 - FERRO MECANICO REDONDO 1/2" COM 06 METROS - FERRO MECANICO REDONDO 1/2" COM 06 METROS	R\$63,90
26	10,000	UNI	13098 - FERRO MECANICO REDONDO 5/8" COM 06 METROS - FERRO MECANICO REDONDO 5/8" COM 06 METROS	R\$108,32
27	10,000	UNI	40461 - BARRA CHATA DE FERRO 1" X 1/4" COM 6 METROS - BARRA CHATA DE FERRO 1 X 1/4 COM 06 METROS	R\$88,80
28	10,000	UNI	11580 - BARRA CHATA 1.1/4" X 1/4" COM 06 METROS - BARRA CHATA 1.1/4 X 1/4 COM 06 METROS	R\$115,11
29	10,000	UNI	56950 - BARRA CHATA 1.1/2" X 1/4" COM 06 METROS - BARRA CHATA 1.1/2" X 1/4" COM 06 METROS	R\$137,28
30	10,000	UNI	13095 - BARRA CHATA 2" X 1/4" COM 06 METROS - BARRA CHATA 2" X 1/4" COM 06 METROS	R\$182,10
31	15,000	UNI	55557 - BARRA CHATA 3/8" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 3/8" X 1/8" COM 06 METROS	R\$16,43
32	20,000	UNI	56378 - BARRA CHATA 1/2" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 1/2" X 1/8" COM 06 METROS	R\$20,67
33	15,000	UNI	13178 - BARRA CHATA 3/4" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 3/4" X 1/8" COM 06 METROS	R\$35,18
34	15,000	UNI	13180 - BARRA CHATA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS	R\$37,92
35	20,000	UNI	13179 - BARRA CHATA 1" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 1" X 1/8" COM 06 METROS	R\$41,95
36	5,000	UNI	14704 - BARRA CHATA DE ACO CARBONO 1.1/2" X 1/8" X 6,00 METROS - BARRA CHATA, DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020, MEDINDO 1.1/2" X 1/8", PARA SER UTILIZADA EM SERRALHARIA, COMPRIMENTO DE 6,00 METROS.	R\$68,73
37	10,000	UNI	59786 - BARRA CHATA 2" X 1/8" COM 06 METROS - BARRA CHATA 2" X 1/8" COM 06 METROS	R\$100,45
38	5,000	UNI	45992 - LAMBRIL TRAPEZIO 2,00M X 1,00 M, CHAPA Nº 20 - LAMBRIL TRAPEZIO 2,00M X 1,00M, CHAPA Nº20	R\$247,76



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20

bac

39	5,000	UNI	45994 - LAMBRIL TRAPEZIO 2,00M X 0,80CM, CHAPA Nº 20 - LAMBRIL TRAPEZIO 2,00M X 0,80CM, CHAPA Nº 20	R\$217,30
40	5,000	UNI	52683 - CHAPA PRETA 0,80 X 0,90, Nº 18 - CHAPA PRETA 0,80 X 0,90, Nº 18	R\$129,57
41	2,000	UNI	57875 - CHAPA PRETA 3,00 X 1,20 X 1/8 - CHAPA PRTA 3,00 X 1,20 X 1/8	R\$729,13
42	2,000	UNI	52684 - CHAPA PRETA 3,00 X 1,20 X 3/16 - CHAPA PRETA 3,00 X 1,20 X 3,16	R\$1.805,35
43	2,000	UNI	11034 - CHAPA PRETA 3,00M X 1,20 M X 1/4 - CHAPA PRETA 3,00M X 1,20M X 1/4	R\$2.325,78
44	2,000	UNI	39508 - CHAPA PRETA 3,00M X 1,20 M X 5/16 - CHAPA PRETA 3,00M X 1,20 M X 5/16	R\$2.673,00
45	2,000	UNI	2004871 - Chapa preta 3,00X1,20X3/8 - Chapa preta 3,00X1,20X3/8	R\$3.320,69
46	2,000	UNI	2004872 - Chapa preta 3,00X1,20X5/8 - Chapa preta 3,00X1,20X5/8	R\$5.585,15
47	2,000	UNI	2004863 - CHAPA PRETA 3,00 M X 1,20 X 3/4 - CHAPA PRETA 3,00 M X 1,20 X 3/4	R\$6.655,87
48	12,000	UNI	13410 - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 2.1/2" - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 2.1/2". Garantia 6 meses.	R\$26,97
49	12,000	UNI	14175 - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 3" - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 3"	R\$34,52
50	12,000	UNI	44674 - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 4" - ROLDANA PARA PORTOES DE CORRER DE 4"	R\$61,59
51	12,000	UNI	59481 - ROLAMENTO GUIA PARA CORRER PERFIL U 2" - ROLAMENTO GUIA PARA CORRER PERFIL U 2"	R\$14,60
52	48,000	UNI	13087 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 3/16" X 1" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X1", rosca total, com porca e arruela	R\$1,09
53	48,000	UNI	12841 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 1/4" X 1" - Parafuso sextavado em aço1020 dimensões 1/4"X1", rosca total, com porca e arruela	R\$1,04
54	48,000	UNI	38860 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 5/16" X 1" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X1", rosca total, com porca e arruela	R\$1,57
55	48,000	UNI	14551 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 3/8" X 1" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X1", rosca total, com porca e arruela	R\$3,09
56	48,000	UNI	46074 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 1/2 X 1 - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X1", rosca total, com porca e arruela	R\$4,88
57	48,000	UNI	35794 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 3/16" X 1.1/12" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	R\$1,79
58	48,000	UNI	59400 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 3/4" X 1.1/2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/4"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	R\$16,33
59	48,000	UNI	33663 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 5/16" X 1,1/2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	R\$1,78
60	48,000	UNI	14552 - PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO 3/8" X 1.1/2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	R\$2,71



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21

bac

61	48,000	UNI	32875 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 1.1/2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	R\$5,05
62	48,000	UNI	35111 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/16" X 2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X2", rosca total, com porca e arruela	R\$2,52
63	48,000	UNI	36076 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4" X 2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X2", rosca total, com porca e arruela	R\$1,96
64	48,000	UNI	35103 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X2", rosca total, com porca e arruela	R\$1,83
65	48,000	UNI	57191 - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X2", rosca total, com porca e arruela	R\$4,31
66	48,000	UNI	59952 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 2" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X2", rosca total, com porca e arruela	R\$5,32
67	48,000	UNI	55670 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4" X 3" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X3", rosca total, com porca e arruela	R\$3,31
68	48,000	UNI	57349 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 3" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X3", rosca total, com porca e arruela	R\$2,17
69	48,000	UNI	55322 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/8" X 3" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X3", rosca total, com porca e arruela	R\$4,73
70	48,000	UNI	59851 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 3" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X3", rosca total, com porca e arruela	R\$5,68
71	48,000	UNI	19899 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4" X 4" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X4" rosca parcial, com porca e arruela	R\$3,75
72	48,000	UNI	58146 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 4" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X4" rosca parcial, com porca e arruela	R\$4,22
73	48,000	UNI	58227 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/8" X 4" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X4" rosca parcial, com porca e arruela	R\$5,43
74	48,000	UNI	58216 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 4" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X4" rosca parcial, com porca e arruela	R\$7,23
75	48,000	UNI	58482 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4" X 5" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X5", com rosca total, com porca e arruela	R\$6,16
76	48,000	UNI	23444 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 5/16" X 5" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X5" rosca parcial, com porca e arruela	R\$3,79
77	48,000	UNI	57573 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 3/8" X 5" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X5" rosca parcial, com porca e arruela	R\$7,20
78	48,000	UNI	55317 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/2" X 5" - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X5" rosca parcial, com porca e arruela	R\$8,48
79	30,000	UNI	59612 - ARRUELA 3/16" - ARRUELA 3/16"	R\$0,12
80	30,000	UNI	8828 - ARRUELA 1/4" - ARRUELA 1/4" lisa	R\$0,15



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22

bac

81	30,000	UNI	59613 - ARRUELA 5/16" - ARRUELA 5/16" lisa	R\$0,20
82	30,000	UNI	2004864 - Arruela 3/8" lisa - Arruela 3/8" lisa	R\$0,31
83	30,000	UNI	2004865 - Arruela 1/2" lisa - Arruela 1/2" lisa	R\$0,77
84	30,000	UNI	55505 - PORCA SEXTAVADA 3/16" - PORCA SEXTAVADA 3/16"	R\$0,18
85	30,000	UNI	59142 - PORCA SEXTAVADA 1/4" - PORCA SEXTAVADA 1/4"	R\$0,25
86	30,000	UNI	55506 - PORCA SEXTAVADA 5/16" - PORCA SEXTAVADA 5/16"	R\$0,31
87	30,000	UNI	57167 - PORCA SEXTAVADA 3/8" - PORCA SEXTAVADA 3/8"	R\$0,44
88	30,000	UNI	33216 - PORCA SEXTAVADA 1/2" - PORCA SEXTAVADA 1/2"	R\$1,08
89	20,000	LIT	61004 - FERROX PARA TRATAMENTO DE AÇO 1020 - Ferro - material para tratamento de aço 1020 - fornecido em embalagem plástica de 500 ml. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda de conteúdo. Validade de 24 meses após a data de fabricação. Não será aceito produto com mais de 03 meses de fabricação.	R\$59,56
90	10,000	GL	61005 - ZARCÃO 3,600L - Zarcão. Fundo anticorrosivo zarcão, embalado em galão de 3.600litros. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda de conteúdo. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Não serão aceitos produtos com mais de 03 meses de fabricação.	R\$85,57
91	10,000	GAL	60890 - TINNER 5L - Thinner 2750, embalado em lata de 5 litros. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda do conteúdo. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com mais de 02 meses de fabricação.	R\$107,32
92	50,000	UNI	61009 - DISCO FLAP DE LIXA GRÃO 40 - 7" X FURO 7/8" - DISCO FLAP DE LIXA GRÃO 40 - 7" X FURO 7/8"	R\$23,00
93	50,000	UNI	61010 - DISCO DE LIXA FLAP GRAO 40 4.1/2" X 7/8" - DISCO DE LIXA FLAP GRAO 40 4.1/2" X 7/8", norma ANSI	R\$11,81
94	80,000	UNI	2004866 - Parabolt CBA parafuso e porca 1/4"X1.1/2"galvanizado - Parabolt CBA parafuso e porca 1/4"X1.1/2"galvanizado	R\$2,60
95	80,000	UNI	2004867 - Parabolt CBA parafuso e porca 5/16"X1.1/2" galvanizado - Parabolt CBA parafuso e porca 5/16"X1.1/2" galvanizado	R\$6,38
96	80,000	UNI	2004868 - Parabolt CBA parafuso e porca 3/8"X3" galvanizado - Parabolt CBA parafuso e porca 3/8"X3" galvanizado	R\$5,27
97	20,000	UNI	61017 - TRINCO CHATO 2" - TRINCO CHATO 2"	R\$8,50
98	20,000	UNI	61018 - TRINCO CHATO 3" - TRINCO CHATO 3"	R\$9,97
99	20,000	UNI	8720 - DOBRADIÇA 2" - DOBRADIÇA 2	R\$1,93
100	20,000	UNI	61019 - DOBRADIÇA 3" - DOBRADIÇA 3"	R\$3,03
101	40,000	UNI	61020 - DOBRADIÇA 4" - DOBRADIÇA 4"	R\$5,76
102	10,000	UNI	61016 - FECHADURA EXTERNA - Fechadura externa para porta de serralheria	R\$64,66
103	48,000	UNI	2004869 - Parafuso sextavado em aço 1020	R\$86,83



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
bac

			dimensões 1"X7" rosca total, com porca e arruela - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1"X7" rosca total, com porca e arruela	
104	48,000	UNI	2004870 - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/8"X6" rosca total, com porca e arruela - Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/8"X6" rosca total, com porca e arruela	R\$32,14

ANÁLISE PELO SAS

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO.

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: ____/____/____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
bac

ANEXO 02
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
bac

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 039/2022 – Processo nº 054/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 – Processo nº 054/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			IDEM DE MAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
bac

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO(MINUTA)

Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

Data de Recebimento: / /	Responsável pelo recebimento: (Nome e Carimbo)
---------------------------------	---

Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal, de Planejamento e Gestão

(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº 12.329/2022

Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXXX	PB- Projeto Básico
-------------------------------	-------------------------	------	--------------------

- OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de serralheria, usados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, de acordo com as descrições e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANT	UNID
1	60999	Ferro U enrijecido 3" chapa nº 14, com 06 metros	20	UNID
2	61000	Ferro U simples 3" chapa nº 14, com 06 metros	20	UNID
3	61001	Ferro U simples de interlisar 68mm chapa nº 14, com 06 metros	20	UNID
4	11755	Ferro U enrijecido 2" chapa nº 14, com 06 metros	20	UNID
5	19655	Ferro U simples 2" chapa nº 14, com 06 metros	20	UNID
6	55612	Ferro U simples de interlisar 45mm chapa nº 14, com 06 metros	20	UNID
7	56669	Metalon 50mmX30mm chapa nº 14, com 06 metros	10	UNID
8	55624	Metalon 60mmX60mm chapa nº 14, com 06 metros	20	UNID
9	56654	Metalon 50mmX50mm chapa nº 14, com 06 metros	20	UNID
10	60093	Metalon 20mmX20mm chapa nº 18, com 06 metros	20	UNID
11	16502	Metalon 30mmX20mm chapa nº 18, com 06 metros	20	UNID
12	6793	Metalon 50mmX30mm chapa nº 18, com 06 metros	20	UNID
13	14996	Metalon 25mmX25mm chapa nº 18, com 06 metros	20	UNID
14	55633	Metalon 30mmX30mm chapa nº 18, com 06 metros	20	UNID
15	56960	Metalon 40mmX40mm chapa nº 18, com 06 metros	20	UNID
16	9793	Cantoneira 3/16"X1", com 06 metros	20	UNID
17	9794	Cantoneira 5/8"X1/8", com 06 metros aço 1020	20	UNID
18	54878	Cantoneira 3/4"X1/8", com 06 metros	20	UNID
19	13010	Cantoneira 7/8"X1/8", com 06 metros	20	UNID
20	54880	Cantoneira 1"X1/8", com 06 metros	20	UNID
21	55710	Cantoneira 1.1/4"X1/8", com 06 metros	10	UNID
22	55656	Ferro mecânico redondo 1/4", com 06 metros	20	UNID
23	56534	Ferro mecânico redondo 5/16", com 06 metros	20	UNID
24	57038	Ferro mecânico redondo 3/8", com 06 metros	20	UNID
25	13453	Ferro mecânico redondo 1/2", com 06 metros	20	UNID
26	13098	Ferro mecânico redondo 5/8", com 06 metros	10	UNID
27	40461	Barra chata de ferro 1"X1/4", com 06 metros	10	UNID
28	11580	Barra chata 1.1/4"X1/4", com 06 metros	10	UNID
29	56950	Barra chata 1.1/2"X1/4", com 06 metros	10	UNID
30	13095	Barra chata 2"X1/4", com 06 metros	10	UNID
31	55557	Barra chata 3/8"X1/8", com 06 metros	15	UNID
32	56378	Barra chata 1/2"X1/8", com 06 metros	20	UNID

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO(MINUTA)

33	13178	Barra chata 3/4"X1/8", com 06 metros	15	UNID
34	13180	Barra chata 7/8"X1/8", com 06 metros	15	UNID
35	13179	Barra chata 1"X1/8", com 06 metros	20	UNID
36	14704	Barra chata 1.1/2"X1/8", com 06 metros	5	UNID
37	59786	Barra chata 2"X1/8", com 06 metros	10	UNID
38	45992	Lambril trapézio 2,00m X 1,00m, chapa nº 20	5	UNID
39	45994	Lambril trapézio 2,00m X 80cm, chapa nº 20	5	UNID
40	52683	Chapa preta 0,80X0,90 nº 18	5	UNID
41	57875	Chapa preta 3,00X1,20X1/8	2	UNID
42	52684	Chapa preta 3,00X1,20X3/16	2	UNID
43	11034	Chapa preta 3,00X1,20X1/4	2	UNID
44	39508	Chapa preta 3,00X1,20X5/16	2	UNID
45	2004871-1	Chapa preta 3,00X1,20X3/8	2	UNID
46	2004872-1	Chapa preta 3,00X1,20X5/8	2	UNID
47	2004863-1	Chapa preta 3,00 x1,20x3/4	2	UNID
48	13410	Roldana para portões de correr de 2.1/2". Garantia 06 meses	12	UNID
49	14175	Roldana para portões de correr de 3"	12	UNID
50	44674	Roldana para portões de correr de 4"	12	UNID
51	59481	Rolamento guia para correr perfil U 2"	12	UNID
52	13087	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X1", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
53	12841	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X1", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
54	38860	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X1", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
55	14551	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X1", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
56	46074	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X1", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
57	35794	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
58	59400	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/4"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
59	33663	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
60	14552	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
61	32875	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X1.1/2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
62	35111	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/16"X2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
63	36076	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
64	35103	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
65	57191	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
66	59952	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X2", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
67	55670	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X3", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
68	57349	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X3", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
69	55322	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X3", rosca total, com porca e arruela	48	UNID
70	59851	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X3", rosca total, com porca e arruela	48	UNID

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO(MINUTA)

71	19899	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X4" rosca parcial, com porca e arruela	48	UNID
72	58146	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X4" rosca parcial, com porca e arruela	48	UNID
73	58227	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X4" rosca parcial, com porca e arruela	48	UNID
74	58216	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X4" rosca parcial, com porca e arruela	48	UNID
75	58482	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/4"X5", com rosca total, com porca e arruela	48	UNID
76	23444	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/16"X5" rosca parcial, com porca e arruela	48	UNID
77	57573	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 3/8"X5" rosca parcial, com porca e arruela	48	UNID
78	55317	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1/2"X5" rosca parcial, com porca e arruela	48	UNID
79	59612	Arruela 3/16"	30	UNID
80	8828	Arruela 1/4" lisa	30	UNID
81	59613	Arruela 5/16" lisa	30	UNID
82	2004864-1	Arruela 3/8" lisa	30	UNID
83	2004865-1	Arruela 1/2" lisa	30	UNID
84	55505	Porca sextavada 3/16"	30	UNID
85	59142	Porca sextavada 1/4"	30	UNID
86	55506	Porca sextavada 5/16"	30	UNID
87	57167	Porca sextavada 3/8"	30	UNID
88	33216	Porca sextavada 1/2"	30	UNID
89	61004	Ferrox - material para tratamento de aço 1020 - fornecido em embalagem plástica de 500 ml. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda de conteúdo Validade de 24 meses após a data de fabricação. Não será aceito produto com mais de 03 meses de fabricação.	20	LITRO
90	61005	Zarcão. Fundo anticorrosivo zarcão, embalado em galão de 3.600litros. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda de conteúdo. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Não serão aceitos produtos com mais de 03 meses de fabricação.	10	GALÃO
91	60890	Thinner 2750, embalado em lata de 5 litros. A embalagem deve ser concebida e fabricada de modo a impedir qualquer perda do conteúdo. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com mais de 02 meses de fabricação.	10	GALÃO
92	61009	Disco Flap de lixa grão 40 - 7"X furo 7/8", Norma ANSI	50	UNID
93	61010	Disco Flap de lixa grão 40 - 4.1/2"X furo 7/8", Norma ANSI	50	UNID
94	2004866-1	Parabolt CBA parafuso e porca 1/4"X1.1/2" galvanizado	80	UNID
95	2004867-1	Parabolt CBA parafuso e porca 5/16"X1.1/2" galvanizado	80	UNID
96	2004868-1	Parabolt CBA parafuso e porca 3/8"X3" galvanizado	80	UNID
97	61017	Trinco chato 2"	20	UNID
98	61018	Trinco chato 3"	20	UNID
99	8720	Dobradiça 2"	20	UNID
100	61019	Dobradiça 3"	20	UNID
101	61020	Dobradiça 4"	40	UNID
102	61016	Fechadura externa para porta de serralheria	10	UNID
103	2004869-1	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 1"X7" rosca total, com porca e arruela	48	UNID
104	2004870-1	Parafuso sextavado em aço 1020 dimensões 5/8"X6" rosca total, com porca e arruela	48	UNID

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição faz-se necessária, uma vez que os materiais de serralheria serão utilizados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais. O custo da fabricação destes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO(MINUTA)

materiais na Oficina de Metalurgia do SAS mostra-se economicamente viável, se comparado à contratação de prestação de serviços de serralheria.

3 –REQUISITOS

- O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem que o licitante tenha fornecido Materiais e Equipamentos, a contento, compatível com o objeto desta licitação.
- Todos os perfis/barras deverão atender à NBR 7007 e/ou ABNT.NBR.NM 87:2000.
- Todos os parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020 e atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961 no que couber.
- Para os itens **90, 91 e 91**, a saber, **ferrox, zarcão e thinner**, os rótulos deverão atender a Directiva 67/548/CEE.
- Os itens deverão atender às normas vigentes.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um preço médio anual de **R\$ 128.754,09 (Cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**.
- A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº **112/2022**.
- Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- Todos os perfis, barras, cantoneiras deverão atender à NBR 7007 e/ou ABNT.NBR.NM 87:2000. Deverão ainda ser transportados em feixes, banhados a óleo. Não serão aceitos produtos com ferrugem ou em oxidação.
- Todos os parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020 e atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961 no que couber.
- Para os itens **90,91 e 92**, a saber, **ferrox, zarcão e thinner**: As embalagens devem ser concebidas e fabricadas de modo a impedir qualquer perda de conteúdo. Todas as embalagens deverão ostentar, de forma clara e indelével, as indicações abaixo, no mínimo:
 - A designação comercial da preparação;
 - O nome e as coordenadas do responsável pela colocação no mercado;
 - Em geral, a designação química da(s) substância(s) existente(s) na preparação que motivaram a classificação da preparação em termos de perigo para a saúde;
 - Os símbolos e as indicações de perigo, as frases indicadoras de risco e as recomendações de prudência. As disposições específicas relativas à apresentação, ao formato e aos termos destas informações estão determinadas na Directiva 67/548/CEE.
- Garantia: Os produtos deverão apresentar garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, e validade também de 12 meses, com exceção das garantias diferenciadas expressas na descrição dos produtos.
- Todos os produtos devem conter indicação de marca e procedência.
- Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas e protegidos contra danos e amassamentos no transporte.
- Os itens deverão ser de primeira linha em qualidade, capacidade e funções técnicas e estarem aprovados conforme as Normas Técnicas da ABNT ou Controle de Qualidade (INMETRO).
- Os equipamentos deverão atender às normas vigentes.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A licitante vencedora deverá entregar o material, parceladamente, de acordo com as necessidades do SAS, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAS.
- b) A entrega dos materiais será em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAS. Primeiro pedido em até 30 dias após assinatura da Ata de Registro de Preço e os pedidos subsequentes em intervalos aproximadamente de 90 dias totalizando aproximadamente 3 pedidos.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- d) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 07 dias úteis, contados da data da entrega.
- e) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO(MINUTA)

- f) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor da Ata notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.
- g) O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal da ata e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.
- h) Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

- a) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- b) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- e) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- f) Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- j) Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente ata de registro de preço será realizada pelo servidor **Milton Alves Moreira**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ata, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.

b) A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Vicente de Paulo Araujo**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO(MINUTA)

Obs: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos(fiscais).

10- VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

12- SANÇÕES

Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

Atenciosamente;

Camilla Costa P. Fonseca

Assinatura do responsável pelo pedido

Camilla Costa P. Fonseca
Diretora de Automação - SAS

14 / 09 / 2022

Data

Elisângela Tavares Dias Tonussi

Elisângela Tavares Dias Tonussi
Diretora Administrativa e Financeira - SAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

ecp

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO(MINUTA)

Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

22/09/22

Data

Assinatura do Secretário

22/09/22

Data

Daniel Salgarello
Diretor Geral - SAS

JCB/CCPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac

ANEXO 07
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

PROCESSO N° 054/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e (...), o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena-MG, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, Lei n° 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decretos Municipais n° 7.673/2014, 7.660/2014 e as condições deste instrumento convocatório e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria, usados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do Serviço de Água e Saneamento - SAS**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 039/2022, Tipo Menor Preço, Processo n.º 054/2022, Ata de Julgamento homologada pelo Sr. Diretor-Geral, às fls.(..), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria, usados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do Serviço de Água e Saneamento - SAS, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital – Pregão Eletrônico n° 039/2022 – Processo n° 054/2022, partes integrantes do presente instrumento, a empresa cuja proposta for classificada no primeiro lugar do certame, bem como os objetos e seus respectivos preços unitários a seguir relacionados:

Empresa: CNPJ: IE:
Endereço: Telefone: E-mail:
Representante Legal: RG: CPF.

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...



CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

3.1.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.

3.2 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1– O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal da ata/Contrato.

4.1.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.3 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.4 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37

bac

5.1 – O fornecedor deverá entregar o material, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras do SAS.

5.1.1 – O fornecedor deverá entregar os materiais na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 09:00 as 17:00 horas.

5.1.2 – O primeiro pedido deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e os pedidos subsequentes deverão ocorrer em intervalos de, aproximadamente, 90 (noventa) dias, sendo previsto um total de 3 (três) pedidos.

5.1.3 – A Contratada deverá comunicar a data da entrega antecipadamente ao setor competente, através do telefone (32) 3339-6800, para que a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.2 – Todos os perfis, barras e cantoneiras deverão obedecer à NBR 7007 e à ABNT.NBR.NM 87:2000, no que couber.

5.2.1 – Os mencionados materiais deverão ser transportados em feixes e banhados a óleo, não sendo aceitos produtos com ferrugem ou em oxidação.

5.3 – Todos os parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020, e deverão atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961, no que couber.

5.4 – Para itens referentes a **ferrox**, **zarcão** e **thinner**, as embalagens deverão impedir qualquer perda de conteúdo, e deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) A designação comercial da preparação;
- b) O nome e as coordenadas do responsável pela colocação no mercado;
- c) Em geral, a designação química da(s) substância(s) existente(s) na preparação que motivaram a classificação da preparação em termos de perigo para saúde;
- d) Os símbolos e as indicações de perigo, as frases indicadoras de risco e as recomendações de prudência. As disposições específicas relativas à apresentação, ao formato e aos termos destas informações estão determinadas na Diretiva 67/548/CEE.

5.5 – Os produtos deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, e validade também de 12 (doze) meses, com exceção das garantias diferenciadas expressas nas descrições dos produtos.

5.6 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas e protegidas contra danos e amassamentos no transporte, e deverão conter indicação de marca e procedência.

5.7 – Os materiais deverão ser de primeira linha de qualidade, capacidade e funções técnicas e estarem aprovados conforme as Normas Técnicas da ABNT ou de Controle de Qualidade do INMETRO, bem como deverão atender às demais normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38

bac

6.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega.

6.2 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante Termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.3 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor da ata/contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

6.4 - O Recebimento Definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato/ata e a Comissão de Recebimento avaliem as características do material, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

6.5 – Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação.

6.5.1 – A embalagem deverá proteger o material contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

7.3 - Fornecer os materiais, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

7.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

7.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39

bac

7.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

7.8 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.10 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.11 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato/ata, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato/ata, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/ata.

9.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40

bac

9.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no edital.

9.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

10.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

10.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41

bac

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

11.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão será realizada pelo servidor **Milton Alves Moreira** e fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **Vicente de Paulo Araújo**.

12.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42

bac

Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

13.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

13.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43

bac

parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

13.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

13.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

13.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

13.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O preço máximo definido para a presente ATA é de **R\$ (...)**. O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado nas especificações contidas na Cláusula 1ª deste instrumento.

14.2 - Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.3 - Os casos omissos neste instrumento, bem como no edital serão decididos de acordo com a legislação consumerista, adotando-se a decisão mais benéfica à administração pública.

14.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44

bac

14.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7.660/2014.

14.7 - Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser observados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 7.660/2014 além da cláusula 21 do edital.

14.8 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta ATA, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Barbacena, data.

ASSINATURAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45

bac

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, USADOS NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS QUE UTILIZAM ESSES MATERIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELA OFICINA DE METALURGIA DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, QUE FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS E (...) - PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

CONTRATADO (A) – (...).

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 054/2022 - Pregão Eletrônico nº 039/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de serralheria, usados na fabricação de artefatos de ferro, conserto e manutenção dos bens públicos que utilizam esses materiais, a serem utilizados pela Oficina de Metalurgia do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						TOTAL R\$...	

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46

bac

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

3.1.1 - A vigência do contrato para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.

3.2 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor definido para o presente contrato é **R\$ (...)**. O valor máximo aceitável por item encontra-se discriminado na cláusula 1ª deste instrumento.

4.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – A Contratada deverá entregar o material, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras do SAS.

5.1.1 - A contratada deverá entregar os materiais na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 09:00 as 17:00 horas.

5.1.2 – O primeiro pedido deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e os pedidos subsequentes deverão



ocorrer em intervalos de, aproximadamente, 90 (noventa) dias, sendo previsto um total de 3 (três) pedidos.

5.1.3 – A Contratada deverá comunicar a data da entrega antecipadamente ao setor competente, através do telefone (32) 3339-6800, para que a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.2 – Todos os perfis, barras e cantoneiras deverão obedecer à NBR 7007 e à ABNT.NBR.NM 87:2000, no que couber.

5.2.1 – Os mencionados materiais deverão ser transportados em feixes e banhados a óleo, não sendo aceitos produtos com ferrugem ou em oxidação.

5.3 – Todos os parafusos, arruelas e porcas deverão ser confeccionados em aço 1020, e deverão atender às normas ANSI B18.2.1, ANSI B18.2.2, DIN 931/933/960/961, no que couber.

5.4 – Para lotes referentes a **ferrox**, **zarcão** e **thinner**, as embalagens deverão impedir qualquer perda de conteúdo, e deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) A designação comercial da preparação;
- b) O nome e as coordenadas do responsável pela colocação no mercado;
- c) Em geral, a designação química da(s) substância(s) existente(s) na preparação que motivaram a classificação da preparação em termos de perigo para saúde;
- d) Os símbolos e as indicações de perigo, as frases indicadoras de risco e as recomendações de prudência. As disposições específicas relativas à apresentação, ao formato e aos termos destas informações estão determinadas na Diretiva 67/548/CEE.

5.5 – Os produtos deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, e validade também de 12 (doze) meses, com exceção das garantias diferenciadas expressas nas descrições dos produtos.

5.6 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas e protegidas contra danos e amassamentos no transporte, e deverão conter indicação de marca e procedência.

5.7 – Os materiais deverão ser de primeira linha de qualidade, capacidade e funções técnicas e estarem aprovados conforme as Normas Técnicas da ABNT ou de Controle de Qualidade do INMETRO, bem como deverão atender às demais normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

6.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega.

6.2 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante Termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.3 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor da ata/contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48

bac

expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

6.4 - O Recebimento Definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características do material, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

6.5 – Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação.

6.5.1 – A embalagem deverá proteger o material contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata/contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

7.3 - Fornecer os materiais, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

7.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido

7.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.8 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49

bac

7.10 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.11 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLAUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão será realizada pelo servidor **Milton Alves Moreira** e fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **Vicente de Paulo Araújo**.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50

bac

serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente contratação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que represente o menor valor acumulado no período, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51

bac

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindido, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independará de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52

bac

da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53

bac

este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

16.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54

bac

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, esta comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO

18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 054/2022 – Pregão Eletrônico nº 039/2022, minutas e ARP nº (...), independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena, (data).

ASSINATURAS